

LEI N.º 1.200

CRIA O PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os móveis e utensílios constantes do anexo I da presente Lei, passam a fazer parte do Patrimônio da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

Art.2º- Os bens de que trata o artigo anterior são transferidos do Patrimônio da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

Art.3º- As prestações da máquina copiadora xerox modelo 2600, locada pelo sistema de Leasing da xerox do Brasil S/A pela Prefeitura Municipal, serão pagas a partir de janeiro de 1992, pelas dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art.4º- Os bens de que ora integram o Patrimônio do Poder Legislativo Municipal e os que vierem a ele se integrar, não poderão ceder ou transferir a que título for, sem a devida resolução autorizativa observadas as demais exigências legais.

Art.5º- A mesa Diretora deverá organizar ao final de cada mandato, um inventário geral dos bens do Poder Legislativo, a ser entregue no dia da Posse da Mesa que a sucede, registrando-o no livro próprio.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 1991.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.

## Anexo da Lei n.º 1.200

Relação dos bens a que se refere o artigo 1º da Lei n.º 1.200/91.

- I- Uma máquina de escrever elétrica marca Olivetti mod. Tekne 3;
- II- Uma mesa de cerejeira medindo 2,10 x 1m;
- III- Um amplificador de som de 75 watts marca delta;
- IV- Uma máquina xerox mod. 2600 marca xerox do Brasil;
- V- Um armário de aço com portas marca ISMA;
- VI- Uma mesa para telefone em aço marca ISMA;
- VII- Uma linha telefônica da Telemig número 633-1325;
- VIII- Onze mesas revestidas em fórmica cerejeira medindo 0,90 x 0,60 cm (Plenário);
- IX- Uma mesa de madeira revestida de fórmica cerejeira medindo 3,20 x 0,90m ( mesa Diretora).
- X- Uma tribuna de madeira revestida em fórmica cerejeira;
- XI- Uma poltrona giratória;
- XII- Treze e cadeiras almofadas fixas;
- XIII- Trinta e cinco cadeiras de fórmica azul e marrom;
- XIV- Uma porta cadeira fixa e revestido de fórmica cerejeira;
- XV- Uma mesa de madeira rústica medindo 0,80 x 0,80 cm;
- XVI- Uma divisória (grade) em madeira jacarandá, medindo 6,00 x 0,80m;
- XVII- Um microfone sem fio;
- XVIII- Um microfone elétrico marca Le som e respectivo pedestal;
- XIX- Três sendo uma do Brasil, uma do Estado de Minas Gerais e uma do Município de Cachoeira de Minas;
- XX- Uma eletrola marca delta;
- XXI- Estante de aço marca delta;
- XXII- Duas caixas acústicas de 25 watts;
- XXIII- Um cassete deck CD-4000 marca CCE;
- XXIV- Um amplificador estéreo Receiver SR- 4000 marca CCE.